



RECEBIMENTO
Em, 14 / 4 / 2016
Natalha J. Medeiros
2ª CCR/MPF

Publique-se
11/05/16
Guilherme Guedes Raposo
Procurador da República
Secretário Executivo da 2ª CCR

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO (MATÉRIA CRIMINAL E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL)

ATA DA 052ª SESSÃO DE COORDENAÇÃO

Local e data: Brasília (DF), 1 de outubro de 2012.

Início e término: Das 17:15 às 19:00 horas.

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2012, em sessão realizada na Sala de Reuniões, presentes Dra. Raquel Elias Ferreira Dodge, Coordenadora, os Titulares, Dr. José Bonifácio Borges de Andrada e Dr. Oswaldo José Barbosa Silva, os suplentes Dr. Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho, Dr. Carlos Augusto da Silva Cazarré e Dra. Luiza Cristina Fonseca Frischeisen, a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal deliberou sobre os seguintes temas:

1. **Portaria PGR/MPU nº 586 de 27 de setembro de 2012**

Relatora : Raquel Elias Ferreira Dodge

Assunto: A portaria dispõe sobre a concessão de diárias e passagens aos membros e servidores do Ministério Público da União.

Decisão: A 2ª Câmara decidiu requerer ao Procurador-Geral da República o exame da compatibilidade do artigo 20 da Portaria nº 586 com o Código Civil Brasileiro (art. 265).

2. **Núcleo Criminal da Procuradoria Geral da República – Eleição - Resolução nº 130, de 25 de junho de 2012**

Relatora: Raquel Elias Ferreira Dodge

Assunto : Por decisão dos Subprocuradores-Gerais da República presentes à reunião promovida pelo Coordenador da CRIP/PGR em 24.09.2012, a 2ª Câmara foi incumbida de organizar e promover a eleição direta para escolha do Coordenador e dos dois Coordenadores Adjuntos do Núcleo de Acompanhamento da Área Criminal da Procuradoria-Geral da República, criado pela Resolução nº 130, de 25 de junho de 2012. Esta norma alterou a Resolução CSMPF nº 92, de 14 de maio de 2007, estabeleceu critérios para a distribuição de processos oriundos do Superior Tribunal de Justiça; fixou áreas de atuação e criou o Núcleo de Acompanhamento da Área Criminal, dando nova redação ao art. 3º-§ 4º, nestes termos: “os integrantes dos Núcleos de Acompanhamento da Área Criminal e da Tutela Coletiva no Superior Tribunal de Justiça escolherão, em eleição direta, os respectivos Coordenadores e dois adjuntos a serem designados pelo Procurador-Geral da República, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução”.

Decisão: A 2ª Câmara, por unanimidade, em cumprimento à Resolução nº 130, do Conselho Superior do MPF, decide organizar e promover, no dia 25 de outubro de 2012, a eleição direta para escolha do Coordenador e dos dois Coordenadores Adjuntos do Núcleo de Acompanhamento da Área Criminal da Procuradoria-Geral da República. Para tanto, fará publicar edital com as regras da eleição, que adotará os mesmos parâmetros de prazo de outras eleições no âmbito do MPF. Por unanimidade, designa a Comissão Eleitoral e Apuradora, constituída pelos Subprocuradores-Gerais da República, Dr. José Bonifácio Borges de Andrada, Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins, Presidente, e Dr. Maurício Vieira Bracks.

3. **Criação de um Grupo de Trabalho sobre Situações de Emergência**

Relatora: Raquel Elias Ferreira Dodge

Assunto: Situações de emergência exigem respostas rápidas das instituições encarregadas da persecução penal. A definição de escalas de plantão, de canais de acesso do noticiante do fato ilícito, de comunicação interinstitucional, de acesso ao Judiciário devem ser previamente definidos. O grupo de trabalho estará encarregado de sugerir o desenho da atuação

institucional necessária para enfrentar situações de emergência, decorrentes de fatos de grande intensidade, que escapam das soluções ordinárias, já implantadas.

Decisão: A 2ª Câmara, por unanimidade, aprovou a sugestão de criar este grupo de trabalho, e publicará edital para inscrição dos interessados até o dia 25 de outubro de 2012.

4. **Criação do Grupo de Trabalho sobre Escravidão Contemporânea**

Relatora: Raquel Elias Ferreira Dodge

Assunto: O Ministério Público Federal tem a atribuição de promover a persecução penal dos agentes de todas as formas contemporâneas de escravidão, notadamente o crime de redução à condição análoga à de escravo (Código Penal, artigo 149), o aliciamento de trabalhadores, o tráfico internacional de pessoas e de órgãos humanos. A criação de Grupo de Trabalho sobre a Escravidão Contemporânea ficará encarregado de sugerir o desenho da política institucional criminal para enfrentamento de todas as formas contemporâneas de escravidão, para aprimorar a atuação institucional.

Decisão: A 2ª Câmara, por unanimidade, aprovou a sugestão de criar este grupo de trabalho, e publicará edital para inscrição dos interessados até o dia 25 de outubro de 2012.

5. **Habeas Corpus substituto de recurso ordinário.**

Relatora: Raquel Elias Ferreira Dodge

Assunto: O Supremo Tribunal Federal decidiu, na Primeira Turma, não mais admitir habeas corpus em substituição a recurso ordinário contra denegação de *habeas corpus*. O recurso ordinário é o meio processual próprio, como definido no artigo 102-II-a da Constituição.

Decisão: A 2ª Câmara decidiu, por unanimidade, comunicar aos Subprocuradores-Gerais da República a superveniência desta decisão, que tem grande impacto sobre o grande volume de *habeas corpus* de tal natureza em curso no Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal.

6. **Procedimento nº 1.00.000.013517/2012-55**

Criação do Grupo de Trabalho sobre Crime Organizado.

Relatora: Raquel Elias Ferreira Dodge

Assunto: A 2ª Câmara, em sua 49ª Sessão de Coordenação, de 6 de agosto de 2012, decidiu criar o Grupo de Trabalho sobre Crime Organizado. O edital facultou inscrição de membros do MPF interessados até o dia 27 de agosto de 2012. Inscreveram-se:

1)	José Adonis Callou de Araújo Sá - PRR1
2)	José Augusto Vagos - PRR3
3)	José Ricardo Teixeira Alves – PRM - BA
4)	Marco Aurélio Adão - PR/PI
5)	Marcus Vinicius Aguiar Macedo - PRR4
6)	Ricardo Gralha Massia - PR/RR
7)	Roberto Moreira de Almeida - PRR5
8)	Rodrigo Luiz Bernardo Santos - PR/TO
9)	Silvia Regina Pontes Lopes – PR Polo Salgueiro/Serra Talhada - PE
10)	Victor Veggi - PR/PB
11)	Vladimir Aras - PR/BA

Decisão: A 2ª Câmara decidiu, por unanimidade, designar todos os inscritos, com mandato de um ano, a contar desta data. O grupo de trabalho deverá eleger seu coordenador, elaborar seu projeto de trabalho para o período de um ano e submetê-lo à aprovação da 2ª Câmara na sessão de 19 de novembro de 2012.

7. **Composição do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas – GNCOC. Indicação ao Procurador-Geral da República, dentre os que se inscreveram após a publicação de edital. Ocupação simultânea da função de membro do GNCOC e do GT sobre Crime Organizado da 2ª Câmara. Mandato de um ano.**

Relatora: Raquel Elias Ferreira Dodge

Interessado: Conselho Superior do Ministério Público Federal e Colégio dos Procuradores Gerais dos Ministérios Públicos da União e dos Estados.

Assunto: O Conselho Superior do MPF acolheu sugestão da 2ª Câmara e aprovou a indicação de quatro membros do MPF para compor cada um dos Subgrupos do GNCOOC, do Colégio dos Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos da União e dos Estados. A 2ª Câmara aprovou, na 48ª Sessão de Coordenação, de 22 de junho de 2012, a indicação de quatro membros para comporem cada um dos quatro Subgrupos de Trabalho do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas – GNCOOC, a saber:

G1 – Combate aos Delitos Relativos à Produção, Distribuição e Comercialização de Combustíveis;

G2 – Combate à Lavagem de Dinheiro e aos Crimes Contra a Ordem Tributária Relativos às Organizações Criminosas;

G3 – Combate à Criminalidade Organizada no Sistema Prisional e, secundariamente, Combate ao Tráfico de Entorpecentes;

G4 – Combate aos Crimes Cibernéticos.

Publicado o edital, inscreveram-se:

PROCURADOR	SUBGRUPO
Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Júnior – PRM Petrolina/PE	Deseja participar de todos os subgrupos, com a seguinte ordem de preferência: G2; G3; G1 e G4 (já desenvolve atividades de colaboração com a 2ª Câmara, como membro do GT de Crimes Cibernéticos e do GT de Recursos Repetitivos)
Bruno Nominato - PR/MG	G4
Carlos Bruno Ferreira da Silva – PRM Juiz de Fora/MG	G4
Eduardo Pelella - PR/SE	G2
José Augusto Simões Vagos – PRR3ª Região	G2
Karen Louise Jeanette Kahn - PR/SP	G2 (atua nesta matéria desde 2004, perante a 6ª Vara Criminal Especializada em Crimes contra o Sistema Financeiro e Lavagem de Dinheiro em São Paulo, e coordena o Grupo de Combate a Cartéis da 3ª Câmara)
Marcus Vinícius Aguiar Macedo – PRR 4ª Região	G3
Natália Lourenço Soares – PRM Imperatriz/MA	G3
Roberto Moreira de Almeida – PRR 5ª Região	G1
Rodolfo Alves Silva – PR/PB	G2 e G4
Rodrigo Luiz Bernardo Santos - PR/TO	Preferencialmente o G2; não sendo possível, o G3.
Sílvia Regina Pontes Lopes	Deseja participar de um deles, com a seguinte ordem de preferência: G2; G3; G4; G1.
Vladimir Aras - PR/BA	Deseja participar de qualquer dos subgrupos: G2, G3 ou G4.

Na 49ª Sessão de Coordenação, realizada no dia 6 de agosto de 2012, deliberou-se que a indicação para participar dos subgrupos do GNCOC seria feita concomitantemente com a designação dos membros Grupo de Trabalho sobre Crime Organizado.

Decisão: A 2ª Câmara, por unanimidade, resolve indicar os seguintes nomes para integrar os subgrupos de trabalho do GNCOC: Procurador Regional da República da 5ª Região, Dr. Roberto Moreira de Almeida para integrar o G1, do GNCOC; Procurador Regional da República da 3ª Região, Dr. José Augusto Simões Vagos para integrar o G2; Procurador Regional da República da 4ª Região, Dr. Marcus Vinícius Aguiar Macedo para integrar o G3; e o Procurador da República no Estado da Bahia, Dr. Vladimir Aras para integrar o G4. Expeça-se ofício ao Procurador-Geral da República para designação dos indicados.

8. Criação do Grupo de Trabalho sobre Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional

Relatora: Raquel Elias Ferreira Dodge

Assunto: A 2ª Câmara, na 51ª Sessão de Coordenação, de 03.09.2012, decidiu criar o Grupo de Trabalho sobre Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional, para aprimorar a atuação institucional nesta matéria.

O edital facultou inscrição de membros do MPF interessados até o dia 27 de agosto de 2012.

Inscreveram-se:

1)	Ana Fabiola Ferreira - PR/AM
2)	Carlos Rodolfo F. Tigre Maia - PRR2
3)	João Paulo Holanda Albuquerque – PRM Petrolina/PE
4)	José Alexandre Pinto Nunes - PR-MS
5)	José Osmar Pumes - PR/RS
6)	José Raimundo Leite Filho - PR/MA
7)	Marcello Miller - PR/RJ
8)	Marcelo Antonio Moscolgiato - PRR3
9)	Martha Carvalho Dias de Figueiredo - PR/AM
10)	Roberto Moreira de Almeida - PRR5
11)	Silvia Regina Pontes Lopes – PR Serra Talhada/Salgueiro-PE
12)	Maria Helena de Paula - PRR2

Decisão: A 2ª Câmara decidiu, por unanimidade, designar todos os inscritos, exceto os que nesta data foram designados para integrar o GT sobre Crime Organizado (itens 10 e 11) com mandato de um ano a contar desta data. O grupo de trabalho deverá eleger seu coordenador e o coordenador-adjunto, elaborar seu projeto de trabalho para o período de um ano e submetê-lo à aprovação da 2ª Câmara na sessão de 19 de novembro de 2012.

9. Sugestão de Pauta para o Grupo de Trabalho sobre Crime Organizado.

Relatora: Luiza Cristina Fonseca Frischeisen

Assunto: Desde 2011, quando foram iniciadas as Operações Ágata, uma ação conjunta de 25 agências do governo brasileiro e das Forças Armadas, descobriu-se que os crimes nas áreas limítrofes do país incluem tráfico de drogas, armas e contrabando de carros, e também de explosivos, remédios, armas de chumbinho e até barbatanas de tubarão. Sugere-se que os crimes cometidos na área de fronteira sejam examinados pelo Grupo de Trabalho sobre Crime Organizado.

Decisão: A 2ª Câmara decidiu, por unanimidade, acolher a sugestão, que será encaminhada ao GT sobre Crime Organizado.

10. Procedimento nº 1.00.000.006434/2012-18 Grupo de Ação Estratégica – GAE – Petróleo

Relator: José Bonifácio Borges de Andrada

Interessado: 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal

Assunto: Em sua 49ª Sessão de Coordenação, de 6 de agosto de 2012, a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão acolheu a proposta de atuação conjunta com a 3ª Câmara e decidiu

publicar edital para inscrição de interessados, com prazo até o dia 27 de agosto de 2012. Os interessados em participar foram:

1)	Luiz Augusto Santos Lima – PRR1ª Região
2)	Marcus Vinicius Aguiar Macedo - PRR 4ª Região
3)	Nadia Souza- PR/TO
4)	Renato Machado - PR/RJ

Decisão: A 2ª Câmara decidiu, por unanimidade, designar todos os inscritos, exceto o que nesta data foi designado para integrar o GT sobre Crime Organizado (itens 2) com mandato de um ano a contar desta data.. O grupo de trabalho intercâmbio deverá eleger seu coordenador e o coordenador-adjunto, elaborar seu projeto de trabalho para o período de um ano e submetê-lo à aprovação da 2ª e da 3ª Câmaras na sessão de 19 de novembro de 2012. Comunicar à 3ª Câmara, com nossas homenagens.

11. **Decisão: Procedimento nº 1.00.000.012889/2012-64**

Relatora: Raquel Elias Ferreira Dodge

Interessado: Procuradoria Regional da República na 3ª Região

Ementa: Sugestão de inclusão do Ministério Público Federal como integrante do Conselho Deliberativo do COAF.

Os Procuradores Regionais da República, Dr. José Augusto Simões Vagos e Dr. Osório Barbosa, sugerem a adoção de medidas para incluir o Ministério Público Federal como integrante do Conselho Deliberativo do COAF. A matéria depende de aprovação em lei ordinária, que altere o artigo 16 da Lei nº 9.613/1998.

Decisão: A 2ª Câmara decidiu, por unanimidade, solicitar parecer do Grupo de Trabalho Lavagem de Dinheiro acerca da sugestão dos Procuradores Regionais da República, Dr. José Augusto Simões Vagos e Dr. Osório Barbosa, de incluir o Ministério Público Federal no Plenário do Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, com base em estrutura similar à do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

12. **Procedimento nº 1.00.000.014661/2012-17**

Relatora: Raquel Elias Ferreira Dodge

Interessado: Subprocuradora-Geral da República Ela Viecko Volkmer de Castilho

Ementa: Ofício nº 86/2012/GAB/EWC, de 1º de outubro de 2012, solicitando sugestões de temas para campanhas publicitárias do Ministério Público Federal.

Decisão: A 2ª Câmara decidiu, por unanimidade, decidiu sugerir os seguintes temas: (1) corrupção de verbas federais nos Municípios, notadamente de saúde, educação e transportes; (2) violação de direitos indígenas; (3) lavagem de dinheiro; (4) crimes contra o Sistema Financeiro Nacional.

13. **Procedimento nº 1.00.000.012266/2012-91**

Relatora: José Bonifácio Borges de Andrada

Interessado: Secretaria de Comunicação da Procuradoria-Geral da República

Assunto: Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir de cópia do MEMORANDO MPF/PGR/SECOM/Nº 143/2012 encaminhado pela Secretária de Comunicação da Procuradoria-Geral da República, Giselly Siqueira, ao Secretário-Geral da PGR, solicitando que seja analisada a possibilidade de sugerir aos integrantes das Câmaras de Coordenação e Revisão e à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão a inclusão, quando possível, de cláusulas nos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC's) para impressão dos materiais de divulgação institucional, como o gibi da Turminha do MPF, o roteiro pedagógico da Turminha do MPF, a folheteria temática e a publicação MPF Brasil. Solicitou, ainda, que informação semelhante seja repassada com relação aos TAC's firmados com emissoras de TV, estabelecendo veiculação dos vídeos institucionais produzidos pela SECOM. Nesta oportunidade, a Secretária de Comunicação informou que a SECOM se responsabiliza por informar sempre que produzir/lançar novos vídeos ou impressos que possam ser negociados nos TAC's.

Decisão: A 2ª Câmara decidiu, por unanimidade, tomar conhecimento da sugestão, que está prejudicada, porque no ofício criminal não justifica TAC.

14. **Procedimento nº 1.00.000.012781/2012-71**
Relatora: José Bonifácio Borges de Andrada
Interessado: Secretaria-Geral da Procuradoria-Geral da República.
Assunto: Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir de cópia do MEMORANDO-CIRCULAR MPF/PGR/SG/Nº64 encaminhado pelo Secretário-Geral da Procuradoria-Geral da República, Lauro Pinto Cardoso Neto, para informar que, tendo em vista a discussão sobre o projeto de emenda constitucional para retirar o poder investigatório do Ministério Público Federal e considerando a necessidade de uniformizar o relatório fonte para padronização das informações, foram elaborados e publicados no Sistema Único, os relatórios contendo as informações relevantes sobre o tema. Nesta oportunidade, o Secretário-Geral encaminhou Nota Técnica nº 9/2012 – ASSEST/SADP contendo informações sobre as ações penais propostas pelo Ministério Público Federal na Justiça Federal.
Decisão: A 2ª Câmara, por unanimidade, tomou ciência do Relatório.
15. **Procedimento nº 1.00.000.012797/2012-84**
Relatora: José Bonifácio Borges de Andrada
Interessado: Procuradoria da República no Estado de Rondônia
Assunto: Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir de ofício encaminhado pela Procuradoria da República no Estado de Rondônia, contendo cópia da Ata de Reunião realizada entre os Procuradores da República lotados na PR/RO no dia 9/8/2012, oportunidade em que se deliberou acerca da divisão dos ofícios, atribuições judiciais e extrajudiciais de cada membro.
Decisão: A 2ª Câmara decidiu, por unanimidade, tomar conhecimento da Ata e determinar que sejam feitos os registros pertinentes.
16. **Arquivamento de inquéritos policiais e de peças de informação perante o Poder Judiciário. Assunto para o XII Encontro Nacional da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão.**
Relator: Oswaldo José Barbosa Silva
Assunto: O arquivamento de inquéritos policiais e de peças de informação perante o Poder Judiciário é autorizado pelo artigo 28 Código de Processo Penal. Se o órgão do Ministério Público, ao invés de apresentar a denúncia, requerer o arquivamento do inquérito policial ou de quaisquer peças de informação, o juiz, no caso de considerar improcedentes as razões invocadas, fará remessa do inquérito ou peças de informação ao Procurador-Geral, o qual oferecerá a denúncia, designará outro órgão do Ministério Público para oferecê-la, ou insistirá no pedido de arquivamento, que será obrigatoriamente deferido pelo juiz obrigado a atender. A Lei Complementar nº 75/92, no artigo 62-IV¹, estabelece a possibilidade de arquivamento perante a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão. Sugere-se o exame das normas.
Decisão: A 2ª Câmara, por unanimidade, decide inserir este tema na pauta do XII Encontro Nacional, divulgando-o antecipadamente entre os membros do MPF para fomentar o debate.
17. **Procedimento nº 1.00.000.003190/2012-11**
Relator: Oswaldo José Barbosa Silva
Interessado: Grupo de Trabalho do Controle Externo da Atividade Policial da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão.
Assunto: Sugestão de modelo de concessão de fiança a ser enviada aos coordenadores dos Grupos do Controle Externo da Atividade Policial nos estados.
Decisão: A 2ª Câmara, por unanimidade, entendeu que o conteúdo do documento de fls. 3/6 dos autos não deve ser formulado como recomendação, mas como comunicação de critérios que deverão ser observados pelo MPF sempre que houver necessidade de examinar, em autos de inquérito policial, a concessão de fianças. A 2ª CCR, também à unanimidade e no exercício da Coordenação, dará ciência do conteúdo desses critérios a todos os coordenadores dos GCEAPS nos estados.

¹ Art. 62-IV. Compete às Câmaras de Coordenação e Revisão: (...) IV - manifestar-se sobre o arquivamento de inquérito policial, inquérito parlamentar ou peças de informação, exceto nos casos de competência originária do Procurador-Geral.

18. **Procedimento nº 1.00.000.012605/2012-30**
Relator: Oswaldo José Barbosa Silva
Interessado: Procuradoria da República no Estado da Paraíba
Assunto: Recomendação nº 91/2012 da PR/PB à Superintendência do DNIT na Paraíba. Entrega de 22 armas de fogo à Polícia Federal. Procedimento Administrativo 1.24.000.000912/2012-36.
Decisão: A 2ª Câmara decidiu, por unanimidade, tomar ciência.
19. **Procedimento nº 1.00.000.012169/2012-07**
Relator: Oswaldo José Barbosa Silva
Interessado: 4ª Câmara de Coordenação e Revisão. Meio Ambiente e Patrimônio Cultural.
Assunto: Ata da Reunião da APA do Planalto Central. Advento da Lei Complementar nº 140/2011. Competência do MPDFT. Ações Conjuntas. Ações em curso e futuramente propostas.
Decisão: A 2ª Câmara tomou ciência do Ofício, mas decidiu que adotará providências para preservar a competência criminal federal, motivo pelo qual expedirá ofício à 4ª Câmara Coordenação e Revisão e aos participantes da reunião, comunicando-lhes a preservação da competência criminal federal por crimes ambientais, quando for o caso.
20. **Procedimento nº 1.35.000.000497/2010-75**
Relator: Oswaldo José Barbosa Silva
Interessado: Procuradoria da República em Sergipe
Assunto: Trata-se de procedimento administrativo encaminhado a esta Câmara, comunicando sobre a recusa da Superintendência da Polícia Federal em prestar determinadas informações que lhes foram formalmente requisitadas, sob alegação de que não estariam inseridas no conceito de controle externo. O Procurador oficiante solicita informações sobre a existência de deliberação desta 2ª Câmara a respeito da matéria contida nos autos e, ainda, posicionamento sobre o presente caso.
Decisão: A 2ª Câmara decidiu, por unanimidade, tomar ciência do expediente e o remeteu ao GTCEAP para que forneça subsídios acerca do assunto.
21. **Procedimento nº 1.00.000.012168/2012-54**
Relator: Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho
Interessado: Procuradoria da República no Estado do Tocantins.
Assunto: Acolhimento da Recomendação nº 09/2011, do 2º Ofício Criminal da PR-TO pelo Banco da Amazônia S.A – BASA.
Ementa: Procedimento Administrativo. Ofício nº 2573/2012/MPF/PR-TO/2º OFCRIM. Remete cópia do Ofício nº 013/2012-GSJUR do Banco da Amazônia, informando que observará a Recomendação nº 09/2011 da PR/TO.
Decisão: A 2ª Câmara decidiu, por unanimidade, tomar conhecimento.
22. **Procedimento nº 1.00.000.013533/2012-48**
Relator: Carlos Augusto da Silva Cazarré
Interessado: Ministério Público Federal
Ementa: Recomendação nº 01/2012, expedida à Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado da Bahia pelo Grupo de Controle Externo da Atividade Policial (COEX), da Procuradoria da República no Estado da Bahia – PR/BA, para a adoção das medidas necessárias visando impedir a realização de “operação padrão”, em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça na Petição nº 9.409-DF (2012/0172082-3).
Decisão: A 2ª Câmara decidiu, por unanimidade, tomar conhecimento.
23. **Procedimento nº 1.00.000.011957/2012-78**
Relatora: Luiza Cristina Fonseca Frischeisen
Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público Federal
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. RELATÓRIO GERAL DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA PELA CORREGEDORIA GERAL DO MPF NA PR/TO EM 2011. RELATÓRIO ENCAMINHADO PARA CONHECIMENTO DA 2ª CÂMARA.
Decisão: A 2ª Câmara decidiu, por unanimidade, tomar conhecimento.

24. **Procedimento nº 1.00.000.012804/2012-48**

Relatora: Luiza Cristina Fonseca Frischeisen

Interessado: Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

Assunto: Trata-se de representação protocolada por Anacleto Antônio Moraes na Procuradoria da República no Estado de São Paulo e endereçada à Dra. Raquel Elias Ferreira Dodge, por atuação na 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, afirmando que estaria sendo perseguido em razão de disputas ocorridas no seio do grupo indígenas Wassu Cocal e Wassu Serrinha. Com diligências, verificou-se a existência de dois inquéritos policiais tramitando sob atribuição da Procuradoria da República no Distrito Federal, um deles arquivado e o outro em andamento.

Decisão: A 2ª Câmara, por unanimidade, acolheu o voto da Relatora determinando a comunicação dos fatos ao Procurador da República, Dr. José Robalinho, baixa no âmbito da 2ª Câmara e encaminhamento dos autos à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão para as providências cabíveis.

25. **Procedimento nº 1.00.000.013459/2012-60**

Relatora: Luiza Cristina Fonseca Frischeisen

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público Federal

Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. RELATÓRIO GERAL DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA PELA CORREGEDORIA GERAL DO MPF, EM 2010, NA PR/CE E NAS RESPECTIVAS PRM'S VINCULADAS. RELATÓRIO ENCAMINHADO PARA CONHECIMENTO DA 2ª CCR.

Decisão: A 2ª Câmara decidiu, por unanimidade, tomar conhecimento.

26. **Crime de moeda falsa. Relatório sobre minuta de Acordo de Cooperação entre Banco Central e o Departamento de Polícia Federal, feito pelo Coordenador do GT Moeda Falsa.**

Relator: Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho

Assunto: Comunica a minuta de Acordo de Cooperação entre o Banco Central do Brasil – Bacen e o Departamento de Polícia Federal – DPF.

Decisão: A 2ª Câmara tomou conhecimento do Relatório e deliberou, por unanimidade, sugerir que o Grupo de Trabalho Moeda Falsa proponha um Termo de Cooperação que atenda às atribuições exclusivas do titular da ação penal.

Brasília-DF, 1º de outubro de 2012.


Raquel Elias Ferreira Dodge
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora

José Bonifácio Borges de Andrada
Subprocurador-Geral da República
Titular

Oswaldo José Barbosa Silva
Subprocurador-Geral da República
Titular

Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho
Procurador Regional da República da 1ª Região
Suplente

Carlos Augusto da Silva Cazarre
Procurador Regional da República da 4ª Região
Suplente

Luiza Cristina Fonseca Frischeisen
Procuradora Regional da República da 3ª Região
Suplente